

RESOLUÇÃO CONJUNTA/ SAD/AGEPREV/MS/Nº 2, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Suspende o recadastramento na modalidade on-line e respectiva prova de vida no Censo Cadastral Previdenciário de que trata o Decreto nº 16.058, de 1º de dezembro de 2022 e a RESOLUÇÃO CONJUNTA/ SAD/AGEPREV/MS/Nº 1, de 14 de dezembro de 2022, no âmbito do Poder Executivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 3º do Decreto n. 16.058/2022, e no art. 30 da RESOLUÇÃO CONJUNTA/ SAD/AGEPREV/MS/Nº 1, de 14 de dezembro de 2022, Resolvem:

Art. 1º Tornar pública a suspensão na modalidade auto cadastramento on-line (Censo on-line) do recadastramento no Censo Cadastral Previdenciário e respectiva prova de vida, no âmbito do Poder Executivo, para os segurados, dependentes, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Mato Grosso do Sul (RPPS/MS) e os militares estaduais ativos, da reserva remunerada, reformados, dependentes e pensionistas vinculados ao Sistema de Proteção Social dos Militares (SPSM/MS), permanecendo o atendimento na modalidade presencial.

Art. 2º-O atendimento na modalidade presencial se dará mediante agendamento prévio no endereço eletrônico www.censo.ms.gov.br, no ícone “Faça aqui seu Censo”, clicando na opção “Cadastrar”, devendo o recenseando comparecer a sede da Ageprev na data, horário e local agendados.

Parágrafo único. É obrigatório o agendamento prévio mediante preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado, com o preenchimento das informações solicitadas.

Art. 3º O recenseando em razão de ausência temporária ou residência fora do Município de Campo Grande-MS ou do Estado de Mato Grosso do Sul, ou por motivo de viagem ou residência no exterior, poderá fazer o recadastramento e respectiva prova de vida mediante envio por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR, da documentação exigida no ANEXO I desta Resolução, de acordo com a respectiva qualificação, acompanhados de declaração de vida, para os locais abaixo indicados:

a) o recenseando aposentado, militar estadual da reserva remunerada, reformado e respectivos pensionistas, deverá encaminhar, às suas expensas, correspondência à sede da Agência de Previdência Social de MS (Ageprev), localizada na Avenida Mato Grosso, 5.778 – Bloco I, Bairro Jardim Veraneio, CEP 79.031-001, Campo Grande/MS;

b) o recenseando quando servidor civil ou militar estadual da ativa deverá encaminhar, as suas expensas, correspondência à sede da Secretária de Estado de Administração (SAD), localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes - Bloco I, CEP 79031-310, Campo Grande/MS.

Parágrafo único. No envelope, na parte externa, para fins postais, deverá constar referência ao Censo Cadastral Previdenciário.

Art. 4º É obrigatório o preenchimento e encaminhamento de declaração de dados para contato, conforme modelo contido no ANEXO II desta Resolução, indicando endereço de correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e comunicações, e de número de telefone celular contato: número de celular válido com DDD.

Parágrafo único. É responsabilidade do recenseando efetuar o registro correto de endereço de correio eletrônico (e-mail) para recebimento de notificações e cadastro de número de telefone celular para as comunicações do censo cadastral previdenciário, devendo mantê-los atualizados.

Art. 5º A declaração de vida deverá ser emitida por:

a) cartório, se residir fora do Município de Campo Grande-MS ou em outra unidade da Federação;

b) consulado ou embaixada brasileira, se residir em outro país.

Art. 6º O recenseando que cumpre pena de prisão ou detenção, procederá ao recadastramento no Censo Cadastral Previdenciário mediante envio de atestado ou declaração de permanência carcerária em papel timbrado, expedida pela instituição prisional, informando a data da prisão e o regime carcerário, por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR, para os endereços constantes das alíneas “a” e “b” do art. 3º desta Resolução.

Art. 7º O recenseando que comprovadamente apresente dificuldade ou impossibilidade de locomoção em virtude de problemas de saúde ou por estar em situação de internação hospitalar, procederá ao recadastramento no Censo Cadastral Previdenciário mediante envio do Laudo médico contendo CID, datado de no máximo 30 dias, acompanhado de cópia de documento pessoal do recenseando, de comprovante de endereço e dos dados para contato no modelo do ANEXO II, por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento – AR, para os endereços constantes das alíneas “a” e “b” do art. 3º desta Resolução.

Art. 8º As notificações e comunicações referentes a recadastramento no Censo Cadastral Previdenciário serão realizadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) indicado pelo recenseando, incumbindo-lhe a responsabilidade pela veracidade e correção do endereço indicado.

Art. 9º A retenção, suspensão ou cancelamento do pagamento da remuneração ou proventos, incluirão os descontos em folha de pagamento do titular.

Parágrafo único. O restabelecimento do pagamento, posterior à regularização cadastral válida, dar-se-á obedecendo ao calendário da folha de pagamento.

Art. 10. Os casos não especificados nesta Resolução serão analisados e decididos conjuntamente pela Secretaria de Estado de Administração e pela Agência de Previdência Social do Mato Grosso do Sul.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 13 DE MAIO DE 2024.

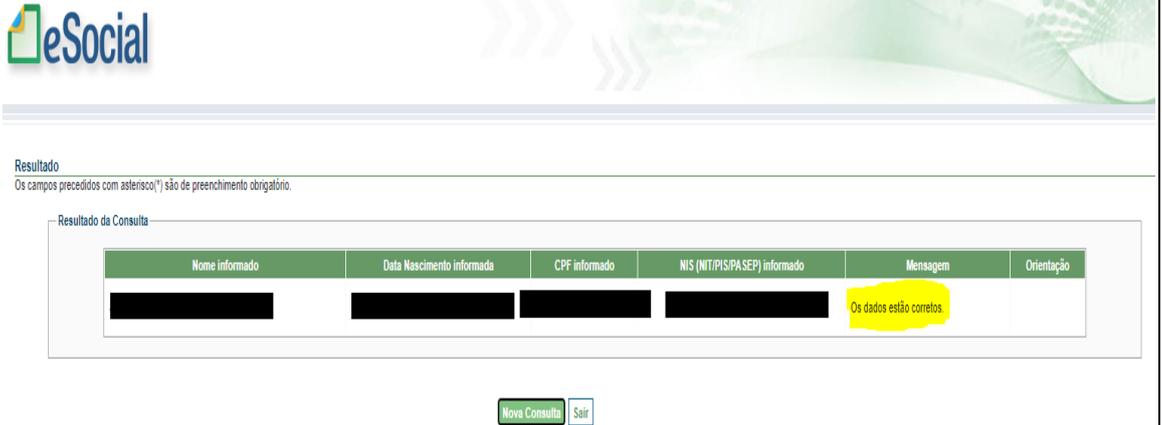
FREDERICO FELINI
Secretário de Estado de Administração

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV n. 2 /2024

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O RECENSEAMENTO, CONFORME O VINCULO
TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER ORIGINAIS OU CÓPIAS LEGÍVEIS

I - SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS – CIVIS E MILITARES	
1.	RG (Registro Geral) como documento de identificação oficial com foto, sendo este documento obrigatório, pois não serão aceitos outros tipos de documentos de identificação. Observação: Caso o Servidor Civil Ativo NÃO tenha o RG, poderá anexar Boletim de Ocorrência (BO) que demonstre essa perda/furto/roubo e em conjunto a CNH.
2.	Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro – RNM;
3.	Certidão de Quitação Eleitoral atualizada, obrigatório para servidores com idade entre 18 a 69 anos; facultativo para aqueles com idade superior a 70 anos e/ou não alfabetizado. Para emitir essa certidão, acesse o site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
4.	Certificado de reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, sendo obrigatório para servidores civis com idade entre 18 e 44 anos. Caso o servidor ativo complete 45 anos somente em 2024 também será obrigado a entregar o Certificado de reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, mas caso complete os 45 anos em 2023, poderá apresentar, em substituição aos documentos acima, a Declaração expedida pela Junta Militar. Para todos os servidores civil ativos entre 45 e 60 anos, caso não tenha o Certificado de reservista ou de Dispensa do Serviço Militar, a Declaração expedida pela Junta Militar poderá ser anexada, sendo obrigatório que se anexe um desses documentos. Os servidores acima dos 60 anos de idade estão dispensados de anexar esses documentos de comprovação de que estão em dia com suas obrigações perante as Forças Armadas.
5.	Carteira Funcional ou Declaração do comando para Militares ativos;
6.	Comprovação de estado civil, podendo ser aceitos os seguintes documentos, de acordo com a condição: a) Casado(a): Certidão de Casamento; b) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito; c) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio; d) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial; e) União Estável: Declaração (ANEXO V) ou Escritura Pública de União Estável + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil; f) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de separação de fato (ANEXO VI).
Importante: As certidões civis deverão estar em um bom estado de conservação, e as informações legíveis.	
7.	Extrato Previdenciário do INSS atualizado: Cadastro Nacional de Informação Social-CNIS, com a relação das remunerações. O CNIS poderá ser obtido por uma das seguintes formas: a) Solicitação junto a agência do INSS; b) Solicitação no site do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Serviços> INSS> Extrato; c) Solicitação no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extratos Diversos > Previdência Social; d) Solicitação pelo meu INSS, https://meu.inss.gov.br/#/login através da seguinte sequência: serviços>extrato certidões e declarações > extrato de contribuições CNIS > BAIXAR PDF > Relações Previdenciárias e Remunerações.
8.	Certidão de tempo de contribuição (CTC), de outros entes federativos (União, Estados e Municípios), se houver certidão já emitida (facultativo). Desta forma, anexar CTC's somente de outros entes federativos diferentes do Mato Grosso do Sul, podendo ser do DF, todos os outros

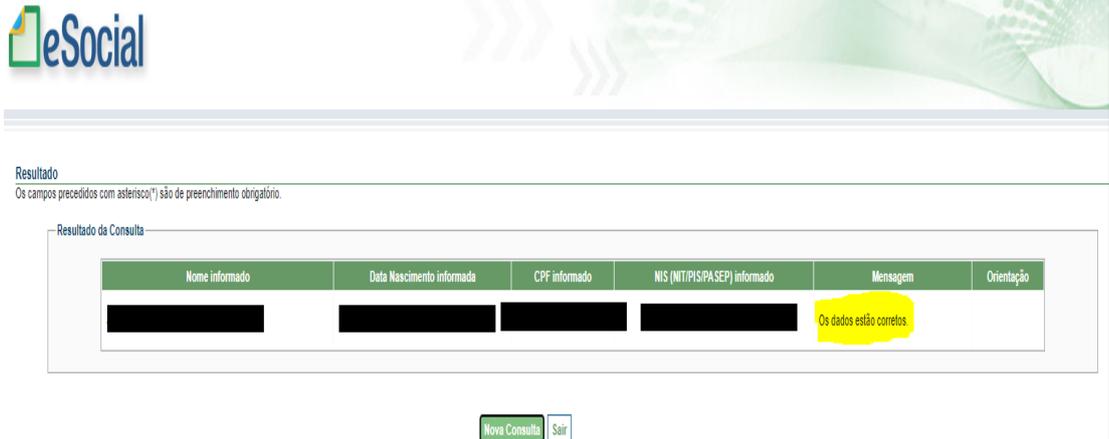
	Estados da Federação, de todos os municípios do Brasil, além do INSS, caso tenha trabalhado em emprego anterior, vinculado ao Regime Geral de Previdência (RGPS) ou mesmo de outros Regimes Próprios de Previdência (RPPS);
9.	Declaração de acúmulo de cargo, conforme modelo constante no ANEXO IX (obrigatório);
10.	Comprovante de Qualificação Cadastral no e-Social, obtido via os seguintes passos: <ul style="list-style-type: none"> a) Acesse o site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml b) Clique no ícone  c) Digite os campos obrigatórios (Nome, Data de Nascimento, CPF e NIS (antigo NIT/PIS/PASEP). <u>Se necessário</u>, utilize o passo a passo de como encontrar o NIS, apresentado no final desse documento. d) Clique em Adicionar e) Agora clique no ícone  f) O sistema do INSS vai pedir para você digitar a sequência de letras/números que aparecem (captcha). Se não estiver enxergando, clique no botão para atualizar () para mudar a sequência de letras/números mais visíveis. g) Clique em  novamente h) O Sistema deverá apresentar um relatório no formato abaixo: <div data-bbox="304 936 1466 1361" style="border: 1px solid #ccc; padding: 10px; margin: 10px 0;">  </div> i) Sendo que sua Qualificação do e-Social deve apresentar a mensagem destacada acima (Os dados estão corretos), caso contrário será apresentado uma mensagem destacando que seus dados NÃO estão corretos nas bases de dados do Governo Federal, neste caso será necessária correção dos mesmos, seguindo orientação apresentada no relatório. j) Com os dados estiverem corretos só resta salvar o relatório da Qualificação Cadastral do e-Social, para isso, você deve mandar imprimir (clicando no Control+P) e mandando salvar em arquivo no formato PDF.
11.	Comprovante de residência em nome do servidor, contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias do recenseamento, podendo ser aceitos: faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Caso o endereço esteja em nome de terceiro, deverá também preencher a <u>Declaração de Residência</u> , conforme modelo previsto no ANEXO III;
12.	Declaração de dados para contato, conforme modelo constante no ANEXO IV (obrigatório).
13.	Número da Carteira Nacional de Trabalho e Seguridade Social – CNTPS (Nº, Série e UF), caso você tenha essa carteira de trabalho, ou seja, campo opcional.

II - SERVIDORES APOSENTADOS, MILITARES DA RESERVA REMUNERADA E REFORMADOS:

1. Documento de identificação oficial com foto, podendo ser aceita uma das opções:
 - a) Registro Geral - RG;

	b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
	c) Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro - RNM;
2.	Comprovação de estado civil, podendo ser aceitos os seguintes documentos, de acordo com a condição:
	a) Casado(a): Certidão de Casamento;
	b) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
	c) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
	d) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
	e) União Estável: Declaração (ANEXO V) ou Escritura Pública de União Estável + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil;
	f) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de separação de fato (ANEXO VI).
	Importante: As certidões civis deverão estar em um <u>bom estado</u> de conservação, e as <u>informações legíveis</u> ;
3.	Declaração de que não exerce atividade laboral remunerada, conforme modelo constante no ANEXO XI, somente para segurados aposentados por Invalidez; ATENÇÃO: Para segurados aposentados por Invalidez, também <u>é obrigatório</u> entrega do CNIS, especificado no item abaixo, neste caso, não importando quando se deu a aposentadoria por invalidez, mesmo se essa aposentadoria se deu antes do ano de 2020, o CNIS para o aposentado inválido <u>é obrigatório</u> .
4.	ATENÇÃO: Somente para as Aposentadorias que se iniciaram a partir da Reforma da Previdência, ou seja, a partir do ano de 2020 (inclusive): Extrato Previdenciário do INSS Atualizado: Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS. O CNIS poderá ser obtido por uma das seguintes formas:
	a) Solicitação junto a agência do INSS;
	b) Solicitação no site do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Serviços> INSS> Extrato;
	c) Solicitação no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extratos Diversos > Previdência Social;
	d) Solicitação pelo meu INSS, https://meu.inss.gov.br/#/login através da seguinte sequência: serviços>extrato certidões e declarações > extrato de contribuições CNIS > BAIXAR PDF > Relações Previdenciárias e Remunerações.
5.	ATENÇÃO: Quando houver acúmulo de benefícios previdenciários (aposentadoria/Reserva/Reforma/Pensão por morte), em que o início do benefício de qualquer um deles ocorreu a partir do ano de 2020, entregar Declaração de Acúmulo de Benefício, conforme modelo constante no ANEXO X. Além dessa declaração deve-se anexar também o Último Holerite (contracheque) de cada benefício acumulado.
6.	Comprovante de Qualificação Cadastral no e-Social, obtido via os seguintes passos:
	a) Acesse o site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
	b) Clique no ícone 
	c) Digite os campos obrigatórios (Nome, Data de Nascimento, CPF e NIS (antigo NIT/PIS/PASEP). <u>Se necessário</u> , utilize o passo a passo de como encontrar o NIS, apresentado no final desse documento.
	d) Clique em Adicionar

- e) Agora clique no ícone **Consultar**
- f) O sistema do INSS vai pedir para você digitar a sequência de letras/números que aparecem (captcha). Se não estiver enxergando, clique no botão para atualizar () para mudar a sequência de letras/números mais visíveis.
- g) Clique em **Consultar** novamente
- h) O Sistema deverá apresentar um relatório no formato abaixo:



eSocial

Resultado
Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

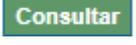
Resultado da Consulta

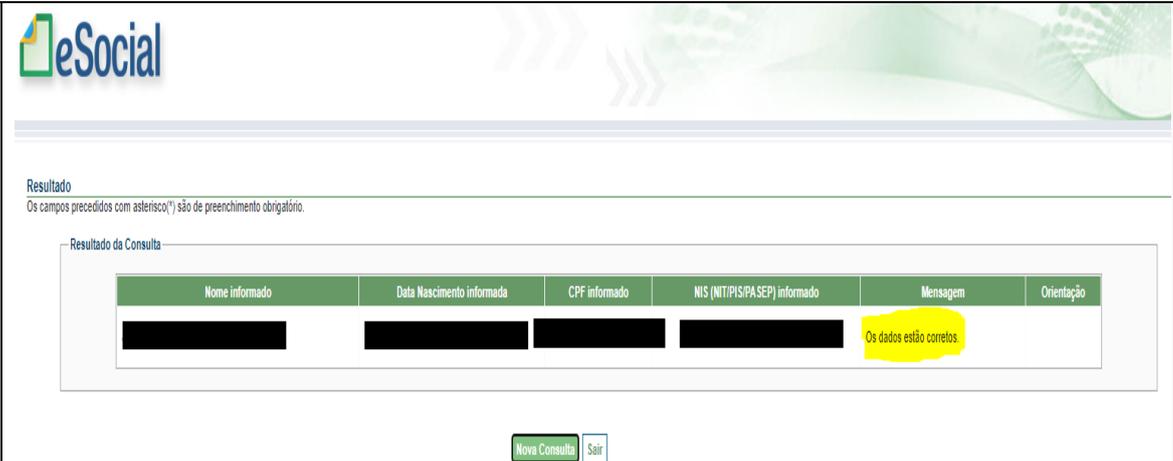
Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NTI/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Os dados estão corretos	

Novo Consulta **Sair**

- i) Sendo que sua Qualificação do e-Social deve apresentar a mensagem destacada acima (Os dados estão corretos), caso contrário será apresentada uma mensagem destacando que seus dados NÃO estão corretos nas bases de dados do Governo Federal, neste caso será necessária correção dos mesmos, seguindo orientação apresentada no relatório.
- j) Com os dados estiverem corretos só resta salvar o relatório da Qualificação Cadastral do e-Social, para isso, você deve mandar imprimir (clicando no Control+P) e mandando salvar em arquivo no formato PDF.

7.	<p>Comprovante de residência em nome do(a) aposentado(a), contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias do recenseamento, podendo ser aceitos: faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias.</p> <p>Caso o endereço esteja em nome de terceiro, deverá também preencher a <u>Declaração de Residência</u>, conforme modelo previsto no ANEXO III;</p>
8.	<p>Certidão de tempo de contribuição - CTC, de outros entes federativos (união, estados e municípios), se houver certidão já emitida. (Facultativo);</p>
9.	<p>Para o caso de <u>Representação Legal</u> do aposentado ou reformado (curatela), além dos documentos do aposentado ou do reformado descritos anteriormente, apresentar:</p> <p>a) Termo judicial de curatela provisória ou definitiva (atualizado, no mínimo 6 meses);</p> <p>b) Documento oficial de identificação do representante legal com foto, podendo ser aceitas uma das seguintes opções:</p> <p>i.Cédula de Identidade - RG;</p> <p>ii.Carteira Nacional de Habilitação - CNH;</p> <p>iii.Registro de Conselho Profissional;</p> <p>iv.Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;</p> <p>v.Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro – RNM;</p> <p>vi.Passaporte.</p> <p>c) Cadastro de Pessoa Física – CPF do curador, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal.</p>
10	<p>Declaração de dados para contato, conforme modelo constante no ANEXO IV (obrigatório).</p>

III – PENSIONISTAS POR MORTE	
1.	Documento de identificação oficial, podendo ser aceita uma das opções:
	a) Registro Geral - RG;
	b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
	c) Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro - RNM;
	d) Certidão de Nascimento , apenas para menores de 16 anos de idade.
2.	Comprovação de estado civil, podendo ser aceitos os seguintes documentos, de acordo com a condição:
	a) Casado(a): Certidão de Casamento;
	b) Viúvo(a): Certidão de Casamento + Certidão de Óbito ou Certidão de Casamento averbado com o Óbito;
	c) Divorciado(a): Certidão de Casamento + Certidão de Divórcio ou Certidão de casamento averbado com divórcio;
	d) Separado(a) Judicial: Certidão de Casamento + Certidão de Separação Judicial ou Certidão de casamento averbado com separação judicial;
	e) União Estável: Declaração(ANEXO V) ou Escritura Pública de União Estável + certidão de casamento ou nascimento conforme o estado civil;
	f) Separação de Fato: Certidão de Casamento + Declaração de separação de fato (ANEXO VI).
Importante: Viúvo(a) de União Estável deverá apresentar a certidão do estado civil atual.	
3.	Comprovante de residência em nome da(o) pensionista, contendo data e emitido em até 90 (noventa) dias do recenseamento, podendo ser aceitos: faturas de água, luz, telefone, plano de saúde, internet e instituições bancárias. Caso o endereço esteja em nome de terceiro, deverá também preencher a <u>Declaração de Residência</u> , conforme modelo previsto no ANEXO III;
4.	Comprovante de Qualificação Cadastral no e-Social, obtido via os seguintes passos:
	a) Acesse o site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
	b) Clique no ícone 
	11 Digite os campos obrigatórios (Nome, Data de Nascimento, CPF e NIS (antigo NIT/PIS/PASEP). <u>Se necessário</u> , utilize o passo a passo de como encontrar o NIS, apresentado no final desse documento.
	c) Clique em Adicionar
	d) Agora clique no ícone 
	e) O sistema do INSS vai pedir para você digitar a sequência de letras/números que aparecem (captcha). Se não estiver enxergando, clique no botão para atualizar () para mudar a sequência de letras/números mais visíveis.
	f) Clique em  novamente
	g) O Sistema deverá apresentar um relatório no formato abaixo:

	 <p>h) Sendo que sua Qualificação do e-Social deve apresentar a mensagem destacada acima (Os dados estão corretos), caso contrário será apresentado uma mensagem destacando que seus dados NÃO estão corretos nas bases de dados do Governo Federal, neste caso será necessária correção dos mesmos, seguindo orientação apresentada no relatório.</p> <p>i) Com os dados estiverem corretos só resta salvar o relatório da Qualificação Cadastral do e-Social, para isso, você deve mandar imprimir (clcando no Control+P) e mandando salvar em arquivo no formato PDF.</p>
5.	Para o caso de pensionista menor de 18 (dezoito) anos, tutelado ou curatelado, além dos documentos do pensionista descritos anteriormente, apresentar:
	a) Termo de Curatela, Tutela ou Guarda provisória ou definitiva quando se tratar de pensionistas curatelados, tutelados ou sob guarda (atualizado, no mínimo 6 meses);
	b) Documento Oficial de Identificação com foto do representante legal (pai/mãe), tutor ou curador, podendo ser aceitas uma das seguintes opções:
	i. Cédula de Identidade - RG;
	ii. Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
	iii. Registro de Conselho Profissional;
	iv. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
	v. Registro Nacional Migratório em caso de servidor estrangeiro – RNM;
	vi. Passaporte.
	c) Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal (pai/mãe), tutor ou curador, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal.
6.	Documentos do instituidor da pensão – do(a) falecido(a):
	a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do instituidor, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal;
	b) Certidão de óbito do instituidor (documento não obrigatório).
7.	Declaração de dados para contato, conforme modelo constante no ANEXO IV (obrigatório).
8.	<p>ATENÇÃO: Quando houver acúmulo de benefícios previdenciários (aposentadoria/Reserva/Reforma/Pensão por morte), em que o início do benefício de qualquer um deles ocorreu a partir do ano de 2020, entregar Declaração de Acúmulo de Benefício, conforme modelo constante no ANEXO X.</p> <p>Além dessa declaração deve-se anexar também o Último Holerite (contracheque) de cada benefício acumulado.</p>
9.	ATENÇÃO: Para pensionistas por morte, na qualidade de Cônjuge ou Companheiro(a), e que a pensão se iniciou a partir da Reforma da Previdência, ou seja, a partir do ano de 2020 (inclusive):

	Extrato Previdenciário do INSS Atualizado: Cadastro Nacional de Informação Social – CNIS. O CNIS poderá ser obtido por uma das seguintes formas:
	a) Solicitação junto a agência do INSS;
	b) Solicitação no site do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo> Serviços> INSS> Extrato;
	c) Solicitação no autoatendimento do Banco do Brasil através da seguinte sequência: Menu Completo > Conta Corrente > Extrato > Extratos Diversos > Previdência Social;
	d) Solicitação pelo meu INSS, https://meu.inss.gov.br/#/login através da seguinte sequência: serviços>extrato certidões e declarações > extrato de contribuições CNIS > BAIXAR PDF > Relações Previdenciárias e Remunerações.
IV. DEPENDENTES DO SEGURADO CIVIL OU MILITAR	
1.	Documento de identificação oficial com foto do dependente, podendo ser aceita uma das opções:
	a) Registro Geral - RG;
	b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH;
	c) Registro Nacional Migratório em caso de segurado estrangeiro - RNM;
	d) Certidão de nascimento , apenas para menores de 16 anos de idade.
2.	Cadastro de Pessoa Física – CPF, sendo aceito o comprovante de regularidade cadastral emitido pelo site da Receita Federal: próprio do dependente, não podendo ser do cônjuge ou dos pais (obrigatório, independentemente da idade);
3.	Laudo Médico, contendo data de início da invalidez para dependente inválido;
4.	Determinação judicial que concedeu a pensão alimentícia para dependente ex cônjuge ou ex convivente, se credor de alimentos por determinação judicial;
5.	Comprovante de matrícula, caso dependente seja universitário.
<p>Quem a lei define como Dependente Previdenciário:</p> <p>São considerados dependentes do segurado civil, desde de que assim declarados:</p> <p>I - o cônjuge, a companheira, o companheiro, a pessoa do mesmo sexo que mantém união homoafetiva pública e duradoura com o/a segurado/segurada;</p> <p>II – o/a filho/filha não emancipado/emancipada de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido/inválida, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou grave;</p> <p>III - o ex-cônjuge, o/a ex-companheiro/companheira ou o cônjuge separado de fato, com direito à pensão alimentícia estabelecida judicialmente;</p> <p>IV - os pais, desde que comprovem a dependência econômica em relação ao segurado, existente na data do óbito do instituidor da pensão por morte;</p> <p>V - o/a irmão/irmã não emancipado/emancipada, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido/inválida, ou que tenha deficiência intelectual, mental ou</p> <p>São considerados dependentes do segurado militar, desde que assim declarados:</p> <p>I - o cônjuge ou o companheiro/a companheira, com quem viva em união estável, na constância do vínculo;</p> <p>II - pessoa separada de fato, separada judicialmente ou divorciada do instituidor, ou exconvivente, desde que perceba pensão alimentícia;</p> <p>III - filho/filha, ou enteado/enteada:</p> <p>a) menor de 21 (vinte e um) anos de idade;</p> <p>b) inválido/inválida.</p> <p>Parágrafo único. Podem, ainda, ser considerados dependentes do militar, desde que não recebam rendimentos e sejam declarados por ele na organização militar competente:</p>	

- I - o filho/a filha, ou o enteado/a enteada estudante menor, de 24 (vinte e quatro) anos de idade;
II - o pai e a mãe;
III - o tutelado/a tutelada, ou o curatelado inválido/a curatelada inválida, ou menor de 18 (dezoito) anos de idade, que viva sob a sua guarda por decisão judicial

Passo a passo para conseguir o NIS (antigo NIT/PIS/PASEP):

- Acesse o site <https://cnisnet.inss.gov.br/cnisinternet/faces/pages/index.xhtml>
- Clique no ícone Cidadão.
- Em seguida, vai aparecer no canto superior esquerdo a palavra Inscrição, clique nessa palavra, vai aparecer a palavra Filiado, clique nela.



- Digite os campos obrigatórios (Nome do Filiado, Nome da Mãe, Data de Nascimento, CPF). Nomes sem acentuação quando houver.
- Marque “Não sou um robô”.
- Clique no ícone 
- O Sistema deverá apresentar uma informação no formato abaixo, com o número do NIT no final.

 Seus dados já constam no Cadastro Nacional de Informações Sociais. Utilize seu Número de Identificação - NIT - para efetuar recolhimentos. NIT **11950952473**

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SAD/AGEPREV Nº 2/2024

DECLARAÇÃO DE DADOS PARA CONTATO

NOME COMPLETO	
NOME SOCIAL (quando for o caso)	
ENDEREÇO COMPLETO (Logradouro e Número)	
CIDADE/UF/CEP	
E-MAIL	
TELEFONE CELULAR com DDD	(_____) _____
CONSENTIMENTO:	
<p>Autorizo utilização dos dados acima descritos para eventuais necessidades de contato com a minha pessoa ou meu representante legal, conforme exige a LGPD.</p> <p><input type="checkbox"/> Autorizo <input type="checkbox"/> Não autorizo</p> <p>Nos termos do art. 14, § 4º, desta Resolução: É responsabilidade do recenseando efetuar o registro correto de endereço de correio eletrônico (<i>e-mail</i>) para recebimento de notificações e cadastro de número de telefone celular para as comunicações do Estado, devendo mantê-los atualizados.</p>	
LOCAL (Cidade e UF) / Data	ASSINATURA DO REQUERENTE

RELAÇÃO DOS SEGURADOS ATIVOS COM A REMUNERAÇÃO SUSPENSA - PODER EXECUTIVO

CPF	NOME
927*****00	ADERILDO BUENO DA CUNHA
009*****40	ADRIELE MIGUEL ARAUJO
015*****90	ALEX FONSECA BORGES
091*****95	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA FORTES XAVIER
778*****53	APARECIDA FEITOSA DE OLIVEIRA
391*****00	AURO NETO DA SILVA
010*****93	CAROLINA COSTA SILVA
445*****72	CLAUDIOMAR DUARTE XAVIER
032*****46	CRISTIANE CAMPOS DA SILVA
813*****44	DEISI DE CASSIA BOCALON MAIA
216*****14	DEYSE SANTIAGO FIGUEIREDO
781*****72	EDSON ROVEDA
931*****91	EDUARDO HENRIQUE CURADO ELIAS
496*****20	ELIZETH SOARES BATISTA DA LUZ
897*****34	FABIO MARCIO DE QUEIROZ
003*****73	FERNANDA FERREIRA LEAL
697*****87	FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO
598*****04	GIGLIANE NARDUCI
005*****69	GILVAN DE ARAUJO BRAGA
945*****00	GIULLIANO YAMASHITA RIBEIRO SOUTO
952*****30	GRAZIELA APARECIDA ROMEIRO KOYANAGUI
997*****04	GRAZIELLE VINHA
904*****87	IRINEU RICARDO FILHO
046*****24	IVAN MATEUS SALUSTIANO DE FREITAS
010*****52	JANAINA HILDEBRAND COELHO NINA
223*****82	JERUSA ELENA FAVA
006*****66	JOÃO RICARDO BATISTA DE OLIVEIRA
396*****63	JOSE AYDES FERNANDES DE MATTOS
021*****40	JOSEANE APARECIDA CARVALHO
542*****72	KARINA BEATRIZ FERREIRA DE LIMA
010*****16	LILIAN VIEIRA LOPES DAL'MASO
004*****99	LILIANE DOS SANTOS RODRIGUES
954*****72	LUCIENE RENER DE LARA
704*****15	LUCINEIA DE SOUZA SARAIVA MATSUDA
732*****53	LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA MACIEL
542*****68	LUIZ MARCELO AROS
010*****96	LYDIA LIMA DE PAULA SERRA DE GEE
601*****59	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA

008*****24	MARCO ANTONIO PASCHOAL BRANDAO
163*****04	MARIA TEREZA HEY DE DAVID
595*****59	MARIENE DA SILVA DIONISIO MAGALHAES
049*****43	MAURICIO SALES CLARO DE JESUS
024*****40	NATALIA CRISTINA SOUSA PALMEIRA
696*****68	OSEIAS MATHEUS DA SILVA
960*****72	PATRICIA MAGALHAES SILVA KLUTCHEK
004*****77	PAULO FRANCISCO DE VARGAS
907*****20	REGIANE PEREIRA
025*****83	RICARDO DE CARVALHO AVELINO
717*****04	RODRIGO SEIDENFUSS RAMOS
025*****86	RONNEY PELLIN CASTILHO
971*****53	ROSELAINÉ DA SILVA LIMA
877*****87	RUTH MENDONÇA DELFINO
886*****34	SANDRO SOUZA MORAES
883*****20	SATIRO LEANDRO DE MORAES
368*****20	SONIA MARIA DA COSTA
200*****68	UWE KLASSEN
273*****68	VALDIR PEREIRA DO NASCIMENTO
002*****68	VALDIR TELES DA SILVA
810*****49	VERA LUCIA MORAIS DE LIMA CAVANHA
008*****18	VERIDIANA DA SILVA MURARO
607*****30	VILMA CRISTINA SUCKER MORRISON
972*****34	WALDIR FERREIRA LIMA JUNIOR
009*****01	WELLINGTON DA SILVA CRUZ
768*****06	ZANIR FURTADO DA SILVA
460*****00	ZENAIDE BISPO PASSOS NICARETTA

RELAÇÃO DOS SEGURADOS APOSENTADOS, DA RESERVA REMUNERADA OU REFORMADOS COM OS PROVENTOS SUSPENSOS - PODER EXECUTIVO

CPF	NOME
110*****00	ADEMIR APARECIDA DIAS MENDES MARCHESI
325*****87	ALCIDES ALVES RIBEIRO
405*****91	ANA MARIA CHAVES
127*****00	ANTONIO FORMAGIO
572*****20	ARACY CARSTENS DA CUNHA
780*****15	ARMINDO D AVALO DE ARRUDA
047*****16	CARMELA RODRIGUES
065*****00	CLOVIS SOARES DE MENDONCA

011*****77	DAVINA TORRES DA CONCEICAO
128*****49	DIRCE MENDES
105*****49	EMILIANA DE CASTRO REZENDE
027*****72	ENNE RUSSUL VIEIRA
311*****00	ESTELA RAMIRES LOPES
057*****04	EVA RODRIGUES FOREST
299*****40	EVELYN SAYURI DE FARIA COSTA
772*****00	FATIMA SUELI MEIRA
559*****72	FIROMI MARIANA SAITO FUJII
294*****00	FRANCISCA ALVES
117*****04	GREGORIA CERILA DE ALMEIDA
062*****91	HONORINA MEDINA
542*****72	JEAN CARLO SOUZA BATISTA
065*****04	JOANA GARCIA MARQUES
048*****34	JUVENAL LOPES
143*****00	LAURA MEIRY JAMIL BELLINI
079*****00	LEONARDO BERNARDES BATISTA
126*****00	LUZIA DE ALMEIDA
845*****04	MARCELO LUIZ LIMA BARROS
033*****40	MARCOS ANTONIO BARTH SOL
138*****87	MARIA APARECIDA GONCALVES
075*****90	MARIA MARGARIDA DE MELO
172*****34	MIGUELA EMILIA GUERREIRO
314*****20	NADIA TENORIO DE OLIVEIRA MOREIRA
164*****91	NOIRE AQUEIRO VITOR
163*****91	OFELIA VERGILIO DE SOUZA
068*****15	OLGA DE SAMPAIO FERRAZ
896*****15	ORAMICIO RODRIGUES BARBOSA FILHO
155*****91	RANULFA BERBES
693*****97	RITTA MARIA DA SILVA
024*****53	SEBASTIAO TEIXEIRA DE MORAES
351*****15	SILVANA RODRIGUES DA SILVA
033*****25	SILVIA EVA CONCEICAO ALECRIM
148*****20	TEREZA BARBOSA FERREIRA
178*****04	WILSON JOSE DA SILVA
045*****49	WILSON PEIXOTO DO ESPIRITO SANTO
034*****49	YASSUKO UEDA PURISCO

RELAÇÃO DOS SEGURADOS PENSIONISTAS COM A PENSÃO SUSPensa - PODER EXECUTIVO

CPF	NOME
028*****91	ABBAS IBRAHIM MOURAD
325*****68	ALICE DE MAGALHAES MACHADO
079*****49	ANGELO MENCIA
500*****87	ANTONIA MOURA
045*****04	ANTONIO HUGO SARAVI
609*****49	CLAUDETE DE SOUZA SANTOS
759*****87	DECOROZO RENOVATO
171*****61	EDIMAR MARTINHO DO NASCIMENTO
466*****04	ERMINHIA DE FATIMA REINOZO
199*****91	EVANILDA ROSA FERREIRA MELGAREJO
026*****16	FÁTIMA APARECIDA DE OLIVEIRA DIAS
175*****91	FLORES DE ANDRADE SILVA
908*****34	JOANA LECHNER DOS SANTOS
110*****49	JOSE LOPES DA SILVA
595*****20	LENISE FRACALANZA ALVES CORREA
506*****87	LUCIANO LEONOR DA SILVA
446*****49	MARIA ALAIDE DE OLIVEIRA
356*****49	MARIA DE LOURDES DA SILVA
767*****15	MARIA IRACEMA LOPES BOEIRA SANTOS
079*****68	MARIA JOSE DA SILVA
002*****70	MARIA JOSE GOMES
391*****34	MARIA PERES DE JESUS
765*****72	MARIA REZENDE DE OLIVEIRA
585*****53	MARIA SALVADORA LUSTOSA ROSA PIRES
932*****53	NADIR APARECIDA FERREIRA FERNANDES
405*****68	ODETE HENRIQUE PRATES
173*****00	RAMIRO ALBERTI FILHO
379*****00	ROSALIA HELENA RAMOS DE ARRUDA
217*****87	SEBASTIAO RODRIGUES FARIA
064*****07	SIMBELL EDUARDA SOUZA DE QUADROS
034*****54	SIRLENE ROSA
759*****68	SUELI ELESBAO PEREIRA
408*****49	WALDIR NUNES PEREIRA
115*****72	WALDIR TRUFFA
078*****39	WESLEY MOURAO MARTINS
005*****68	YAHYA HASSAM MOHMOUD ALI